



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 648/2009

De 21 de outubro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos — CONSAGRA, na forma que especifica e dá outras providências.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos — CONSAGRA, constituído com a finalidade de prestar assistência nas urgências e emergências médico-hospitalares e de pronto socorro à população, do qual o Município de Nova Canaã Paulista é partícipe, com direitos e obrigações assumidas, conforme Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 05 de agosto de 2.009, que “Dispõe sobre a adaptação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense — CIMSA”, com a nova denominação que lhe foi dada.

§ 1º. O repasse de que trata esta lei, é mensal e “pro-rata” em quantia variável equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o total das despesas previstas ou ocorridas no respectivo mês, demonstradas por meio de planilha elaborada pelo Consórcio.

§ 2º. Sobre o valor mensal a ser repassado será deduzida a título de compensação a quantia correspondente à remuneração mensal bruta paga ao servidor público municipal eventualmente cedido pelo Município ao Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de outubro de 2009.

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.



CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA